

LEI MUNICIPAL Nº 2706/2.014

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3006/2014
(Autor: Prefeito Municipal)

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante compra e venda ou desapropriação amigável ou judicial, por preço total nunca superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), **14,56,55 há** - Catorze (14) hectares, cinquenta e seis (56) ares, cinquenta e cinco (55) centiares **do total** de 20,02,55 há - Vinte (20) hectares, dois (02) ares, cinquenta e cinco (55) centiares do bem imóvel com a seguinte descrição:

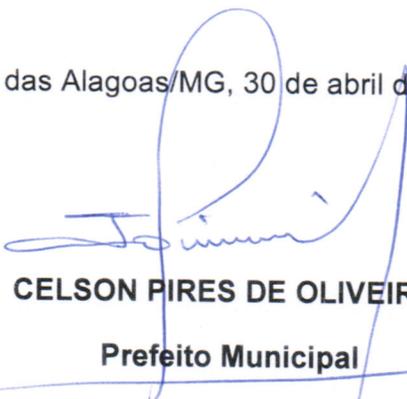
*“Um imóvel rural situado neste município, **QUINHÃO F, na “Fazenda Alagoas”,** com área de vinte (20) hectares, dois (2) área e cinquenta e cinco (55) centiares de terras de campo, sem benfeitorias, dentro do perímetro seguinte: tem início no vértice de cerca de arame divisa deste quinhão, com a faixa de segurança da rodovia MG 427, onde faz divisa com terras de João da Cruz Sobrinho; daí, segue nesta confrontação por cerca de arame no rumo 54º 20' NE, com 441,00 metros, até um vértice de cerca, daí deflete à esquerda, e como a mesma confrontação segue por cerca de arame, no rumo 37º 00' NO, com 261,30 metros, até um vértice de cerca dentro da lagoa, divisa com o quinhão “C” de Sebastião Barreto 2º, daí deflete a direita, e segue nesta confrontação, por cerca de arame, no rumo 88º 30' SE, com 205,00 metros, até o marco cravado na margem (orla) desta lagoa, daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o quinhão “C”, por cerca de arame, no rumo 28º 30' SE, com 382,00 metros, até o marco da cerca de divisa do quinhão “D”, de José Barreto de Oliveira, daí deflete a direita, e segue nesta confrontação, com o quinhão “D” de Denivaldo Pinto Siqueira, por cerca de arame em linha reta, no rumo 50º 00' SO, com 706,00 metros, até a cerca da rodovia MG 427, daí deflete a direita, e segue pela cerca da rodovia MG 427, no rumo 8º 10' NO, com 333,00 metros, até o ponto de origem desta descrição”*

Art. 2º- Faz parte integrante e inseparável da presente Lei, cópia da Matrícula do Imóvel, cópia do mapa de localização da área constante do Cadastro Municipal e cópia da avaliação do imóvel.

Art. 3º - As despesas para aquisição do imóvel correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de abril de 2014.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal